

## REGULAMENTO DA MONITORIA

Art. 1 - A Monitoria tem como finalidade a iniciação à docência e, como objetivo geral, contribuir para a melhoria do ensino de graduação, promovendo a cooperação acadêmica entre alunos e docentes. Admite-se para o exercício da monitoria a mediação das tecnologias da informação e comunicação, nomeando-se na instituição tal modalidade de Monitoria *on line*.

Art. 2 – A Monitoria tem como objetivos complementares:

- a) contribuir para a formação acadêmica através de um conjunto de atividades integradas, que possibilitem a apropriação de conhecimento para planejar, organizar, realizar e avaliar situações didáticas e das formas de intervenção profissional;
- b) propor formas de acompanhamento de alunos com dificuldades para acompanhamento da disciplina;
- c) ampliar a participação de aluno da graduação no processo educacional;
- d) favorecer a execução do plano de ensino da disciplina visando melhor rendimento técnico, científico e pedagógico das atividades acadêmicas.

Art. 3 – As funções de Aluno Monitor serão exercidas em relação a uma disciplina, por integrantes do corpo discente, classificados mediante processo seletivo específico, realizado pela unidade acadêmica a qual se vincula a disciplina.

§ 1º - O aluno para candidatar-se à monitoria deve estar regularmente matriculado em Curso de Graduação oferecido pela UNIGRANRIO.

§ 2º - O aluno, para formalizar sua inscrição em concurso para monitoria, deve ter Coeficiente de Rendimento (C.R.) igual ou superior a 7,0 (sete) e apresentar, na Disciplina objeto do concurso, média final igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 3º - O exercício das funções de monitoria não poderá coincidir com as obrigações discentes relativas às disciplinas em que o aluno estiver inscrito.

§ 4º – O período de exercício da monitoria, corresponde a um semestre letivo, e compõe um Plano de Orientação definido pelo professor e submetido ao órgão colegiado da unidade acadêmica de vinculação da disciplina, considerando-se o(s) Projeto(s) Pedagógico(s) do(s) Curso(s) para o(s) qual(is) a disciplina é oferecida.

Art. 4 – O aluno poderá ser reconduzido às atividades de monitoria, por mais um Semestre, desde que justificada pelo professor da disciplina, com base na avaliação do trabalho desenvolvido.

Parágrafo Único. O aluno poderá concorrer, apenas por mais um período, à monitoria da disciplina do exercício anterior.

Art. 5 – São atribuições do aluno monitor:

- a) dedicar no mínimo 10 (dez) horas semanais às atividades de monitoria, podendo ser desenvolvidas também nos finais de semana e em um *campus* diferente daquele no qual encontra-se matriculado;
- b) realizar estudos teóricos, sob orientação do professor da disciplina;
- c) auxiliar os alunos, em pequenos grupos ou individualmente, no desenvolvimento das atividades referentes à disciplina;
- d) colaborar com o(s) professor(es), na orientação de alunos, em atividades didático-pedagógicas, na realização de trabalhos práticos e experimentais compatíveis com seu grau de conhecimento e em atividades na sala de aula e em laboratórios;
- e) relatar ao(s) professor(es) da disciplina as dificuldades encontradas pelos alunos, contribuindo para a execução e melhoria do plano de ensino;
- f) registrar regularmente sua frequência referente ao exercício da monitoria;
- g) apresentar relatório de suas atividades e uma auto-avaliação;
- h) submeter-se ao processo de avaliação de seu desempenho;
- i) assinar o termo de compromisso ao ingressar na monitoria (anexo I) e, em caso de desistência, apresentar ao professor da disciplina a proposta de seu desligamento, com antecedência de 15 dias.

Parágrafo Único – As atribuições de monitor são exclusivamente auxiliares não lhe sendo permitido substituir o professor nos horários de aula e de outras atividades da disciplina.

Art. 6 – Perderá a condição de monitor, bem como o direito ao certificado e à integralização curricular da atividade o aluno monitor que:

- a) não cumprir as normas contidas neste Regulamento;
- b) não cumprir o plano de monitoria da disciplina;
- c) sofrer uma das penas previstas no Código de Ética e Disciplina da UNIGRANRIO;
- d) solicitar transferência, cancelamento ou trancamento de matrícula, ou deixar de renová-la;
- e) exercer monitorias simultâneas;
- f) não cumprir, no mínimo, 75% da carga horária estabelecida pelo professor para a monitoria.

Parágrafo Único. O desligamento do aluno monitor não gerará nenhum ato subsequente, salvo se a conduta tiver implicações éticas ou de prejuízo ao patrimônio da instituição, cabendo julgamento em conformidade ao estabelecido pelo Código de Ética e Disciplina da UNIGRANRIO.

Art 7<sup>o</sup> - A função de orientação de monitoria será exercida pelo professor da disciplina que deverá submeter, à apreciação do colegiado específico, o Plano de Monitoria, segundo as especificidades da disciplina.

Parágrafo Único. São atribuições do professor orientador de monitoria:

- a) elaborar o Edital de Monitoria e apresentá-lo à Direção de Unidade de vinculação da disciplina;
- b) organizar e coordenar o concurso de monitoria;
- c) orientar e avaliar os monitores no exercício e desempenho de suas atividades;
- d) promover o aprofundamento dos conhecimentos do aluno monitor;
- e) indicar os integrantes da banca examinadora, que deverá ser composta por 2 (dois) ou 3 (três) professores, conforme as peculiaridades de cada Disciplina;
- f) reunir-se, quinzenalmente, com os monitores sob sua responsabilidade para planejar, acompanhar e avaliar o trabalho de monitoria;
- g) incentivar a participação dos monitores em eventos e programas institucionais;
- h) substituir, obedecida a ordem de classificação o(s) monitor(es) que não cumprirem as normas estabelecidas no Edital do Concurso;
- i) informar à Direção de Unidade a dispensa do monitor, mediante exposição de motivos;

- j) apresentar relatório e avaliação dos monitores, ao final de cada período letivo, à Direção de Unidade de vinculação da disciplina.

Art. 8 - São atribuições das Coordenações de Curso:

- a) estabelecer os objetivos gerais do Plano de Monitoria do Curso sob sua responsabilidade, considerando o projeto pedagógico e o perfil do profissional a ser formado;
- b) aprovar, junto ao colegiado de curso, a monitoria para disciplinas específicas de exercício profissional;
- c) proceder ao lançamento do exercício de monitoria, pelo aluno, no sistema acadêmico para efeito de integralização curricular;
- d) tomar ciência dos relatórios e outros instrumentos de acompanhamento e avaliação dos alunos monitores.

Art. 9 – São atribuições das Direções de Unidade:

- a) aprovar, junto ao colegiado de unidade, a monitoria para disciplinas sob sua responsabilidade;
- b) tomar ciência dos relatórios e outros instrumentos de acompanhamento e avaliação do aluno monitor e encaminhar à Coordenação do Curso ao qual o mesmo encontra-se vinculado.

Art. 10 - A seleção dos monitores será realizada somente através de concurso, promovido pela Disciplina e divulgado em edital específico, respeitadas as seguintes normas:

- a) o Edital será divulgado com 10 (dez) dias de antecedência, em relação à data do concurso e à formação da banca de exame;
- b) o Edital será elaborado pelo professor da disciplina, em conformidade com as orientações estabelecidas neste Regulamento;
- c) o Edital será submetido à apreciação da Coordenação de Curso e da Direção de Unidade;
- d) a divulgação do edital será feita pela Secretaria da Unidade;
- e) o concurso será realizado sob a orientação e supervisão do Professor da Disciplina;
- f) o concurso será constituído, obrigatoriamente, de prova escrita e entrevista no caso de disciplina teórica e de prova escrita, prova prática e entrevista no caso de disciplina teórico-prática;

- g) o concurso para monitoria será eliminatório e classificatório;
- h) estará eliminado do concurso o aluno que faltar a uma prova e/ou receber nota 0,0 (zero) numa delas e/ou que atingir média inferior a 7,0 (sete);
- i) a classificação no concurso será feita segundo a ordem decrescente das médias dos candidatos até o limite de vagas estabelecido no Edital. Os critérios de desempate serão estabelecidos no Edital de cada Disciplina;
- j) os resultados do concurso serão publicados.

Art. 11 - Constarão, obrigatoriamente, do Edital do Concurso de Monitoria:

- a) objetivos do concurso;
- b) local e prazo para inscrição, conforme o estabelecido neste Regulamento;
- c) data(s) e local onde serão realizadas a entrevista e a(s) prova(s);
- d) número de vagas;
- e) prazo de validade do concurso;
- f) conteúdo programático a ser avaliado;
- g) bibliografia recomendada;
- h) critérios de avaliação;
- i) regime interno da Disciplina, se for o caso, e carga horária mínima a ser cumprida.

Art. 12 – A monitoria pode ser exercida com ou sem o benefício de bolsa.

Parágrafo único – A concessão de bolsas segue as normas estabelecidas pela Entidade Mantenedora, sendo válida apenas durante o efetivo exercício da Monitoria.

Art. 13 – A atividade de monitor não constitui cargo ou emprego nem representa vínculo empregatício, de qualquer natureza, com a UNIGRANRIO ou sua mantenedora.

Art. 14 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo colegiado competente.

Anexo I

CADASTRO DO MONITOR

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Monitoria na Disciplina: \_\_\_\_\_

Professor Responsável: \_\_\_\_\_

Carga horária semanal: \_\_\_\_\_

Termo de compromisso de Monitoria

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula  
\_\_\_\_\_,

abaixo-assinado, aluno regularmente matriculado no Curso de  
\_\_\_\_\_ da Universidade do Grande Rio Prof. José de Souza Herdy, UNIGRANRIO, tendo sido aceito como monitor da disciplina \_\_\_\_\_, comprometo-me a seguir rigorosamente o Regulamento das atividades de monitoria da UNIGRANRIO.

Para tanto, assumo plena e cabal responsabilidade por minha atuação, nos limites laboratoriais, clínicos, didáticos e de apoio ao ensino-aprendizagem, e, ainda, declaro estar ciente de que o exercício da monitoria não implica em ônus financeiro para a Instituição, constituindo-se em atividade não remunerada e sem vínculo empregatício.

Duque de Caxias, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Acadêmico:

Matrícula \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

Professor Responsável

Matrícula Funcional \_\_\_\_\_

Anexo II

RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA E ATIVIDADES DE MONITORIA

Data	Período			Horário		Atividade Desenvolvida	Assinatura Monitor	Visto Professor
	M	T	N	DAS	ÀS			

I. AUTO AVALIAÇÃO DO MONITOR:

PARECER DO PROFESSOR ORIENTADOR: